



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

RECEBIDO
Câmara de Vereadores
08 / 09 / 2026
Horário: 13 h 53 min.
Adriana

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I - a universalização do acesso à cultura;
- II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural de São Jorge D'Oeste, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade de São Jorge D'Oeste;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação,



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de São Jorge D'Oeste no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas de São Jorge D'Oeste no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais de São Jorge D'Oeste com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de São Jorge D'Oeste;

f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;

c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, programa amplo de fomento da vida cultural de São Jorge D'Oeste ou Paraná;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas de São Jorge D'Oeste nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de São Jorge D'Oeste (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam de São Jorge D'Oeste, nos seguintes termos:

a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de São Jorge D'Oeste;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para incentivar o trabalho sobre a cultura de São Jorge D'Oeste nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural de São Jorge D'Oeste;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural de São Jorge D'Oeste;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural de São Jorge D'Oeste, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em de São Jorge D'Oeste, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de São Jorge D'Oeste com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de de São Jorge D'Oeste;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de São Jorge D'Oeste;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) do Município de São Jorge D'Oeste, com vigência de dez anos, estabelecendo princípios, diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de cultura em nosso município.

A proposição atende aos preceitos da Constituição Federal, especialmente ao disposto no artigo 216-A, que institui o Sistema Nacional de Cultura, bem como observa as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e do Plano Estadual de Cultura do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27 de setembro de 2017.

O Plano Municipal de Cultura representa um importante instrumento de planejamento estratégico, destinado a orientar as ações do Poder Público Municipal no desenvolvimento da cultura, garantindo continuidade às políticas culturais, independentemente das mudanças de gestão, assegurando transparência, participação social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sua elaboração ocorreu de forma participativa, considerando as diretrizes definidas nas Conferências Municipais de Cultura, as contribuições do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), dos agentes culturais e da sociedade civil organizada, refletindo as necessidades, potencialidades e vocações culturais do Município de São Jorge D'Oeste.

Entre os principais objetivos do Plano destacam-se a democratização do acesso aos bens e serviços culturais; a valorização da diversidade cultural; a preservação do patrimônio material e imaterial; o fortalecimento da economia criativa; a formação e qualificação de agentes culturais; a ampliação dos mecanismos de financiamento da cultura; o incentivo à produção artística local; a integração das políticas culturais com outras áreas da administração pública; e o aperfeiçoamento da gestão cultural por meio de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

O PLAMCULT também fortalece o Sistema Municipal de Cultura, consolidando instrumentos de gestão, participação social, planejamento e financiamento, possibilitando ao



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Município ampliar sua capacidade de captação de recursos junto aos governos estadual e federal, bem como participar de programas, editais e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural.

Importante destacar que a aprovação deste Projeto de Lei não implica, por si só, aumento imediato de despesas obrigatórias, uma vez que sua execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da cultura como direito fundamental, instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social, preservação da identidade local e promoção do desenvolvimento sustentável, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

AGOSTO/2026

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Prefeito Gelson Coelho do Rosário
Vice-Prefeito Gilmar Paixão



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SUMÁRIO

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Apresentação
- III. Contextualização
 - 1. Histórico do Município
- IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste
- V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste
- VI. Dimensões da Cultura
- VII. Diagnóstico da Cultura de São Jorge D'Oeste
- VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
- IX. Considerações Finais



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Beatriz Hordina

Suplente: Clair Mariano da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Mário Augusto Sangaletti

Suplente: Mayla Christina Battistella

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Neide Lorencena

Suplente: Alexandra Miri

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular: Miriam Heydt

Suplente: Juliano Veronese

REPRESENTANTES MOVIMENTOS CULTURAIS

Titular: Wilhan Reguilin

Suplente: Claudete Tartas Somensi

Titular: Guilherme Kaminski

Suplente: Sandro Adriel da Silva

Titular: Luciana Freinenleben

Suplente: Silas de Albuquerque

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Lorimar Gaio

Suplente: Carmem Marise Priamo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura São Jorge D'Oeste busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III - CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Histórico do Município

O município de São Jorge d'Oeste está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, integrando uma área marcada pela forte influência da colonização agrícola, pela diversidade cultural e pelas tradições comunitárias. Sua história inicia-se na década de 1950, quando teve início o processo de ocupação e colonização da região, então composta por extensas áreas de mata nativa pertencentes à Gleba Chopim.

A formação do município está diretamente ligada ao pioneirismo do Coronel José Rupp, fundador da Fazenda São Jorge, cuja denominação foi inspirada em sua devoção a São Jorge. As primeiras expedições ocorreram por volta de 1953/1954, enfrentando desafios típicos do processo de desbravamento do interior paranaense, como abertura de caminhos, travessia de rios e instalação dos primeiros acampamentos.

A partir de 1958 intensificou-se a chegada de famílias oriundas principalmente dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em sua maioria descendentes de italianos e alemães. Esses colonizadores encontraram na região terras férteis, abundância de recursos naturais e oportunidades para o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da organização das primeiras comunidades locais. Esse movimento migratório contribuiu significativamente para a constituição da identidade cultural do município, marcada por valores ligados ao trabalho, à religiosidade, à vida comunitária e às tradições herdadas de seus antepassados.

Em 1959 foi aprovada a planta urbana da cidade. Em 1962, São Jorge d'Oeste tornou-se Distrito Administrativo pertencente ao município de São João, conquistando posteriormente sua emancipação político-administrativa em 24 de junho de 1963, mas apenas dia 23 de novembro é que foi realmente homologado o parecer de instalação municipal ficando como data oficial. O primeiro prefeito eleito foi Ary Francisco Rupp, assumindo a administração municipal em novembro do mesmo ano.

Ao longo de sua trajetória, São Jorge d'Oeste consolidou-se como um município de forte vocação agrícola, destacando-se nas cadeias produtivas do leite, aves, suínos, soja, milho, trigo e outras atividades ligadas ao agronegócio. Paralelamente, preservou manifestações culturais que refletem a riqueza de sua formação histórica, expressas em festas religiosas, gastronomia típica, eventos comunitários, tradições rurais, práticas artísticas, patrimônio imaterial e na valorização das memórias de seus pioneiros.

A cultura local manifesta-se ainda na diversidade das comunidades urbanas e rurais, nas celebrações tradicionais, no artesanato, na música, na dança, nas expressões de fé, nos grupos culturais e nas práticas transmitidas entre gerações, elementos que constituem parte essencial da identidade são-jorgense.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Cultura busca reconhecer, valorizar, preservar e fomentar o patrimônio histórico, cultural, artístico e social de São Jorge



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

D'Oeste, fortalecendo o acesso à cultura, a participação da comunidade e a promoção da diversidade cultural como instrumento de desenvolvimento humano, social e territorial.

IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JORGE D'OESTE

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de São Jorge D'Oeste;
- Inserir a cultura do município de São Jorge D'Oeste nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de São Jorge D'Oeste.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JORGE D'OESTE

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI – II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE SÃO JORGE D'OESTE

Artesanato

Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

Dança

Música

Patrimônio Material e Imaterial

Teatro

Literatura

Produtores/Produções Culturais

Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Feira do Agricultor Artesanato (CRAS) Escultores Bordadeiras	Local ideal para comercialização desses produtos Rua coberta Fomentar a produção e consumo local

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Grupo de Tropeiros Circolo Italiano Festa dos Padroeiros São Jorge Aparecida Aniversário do Município – Shows e Festividades Natal CTG Oktoberfest Festival Gincafolia	Manutenção do Centro de eventos. Organização de eventos que instiguem crianças e jovens a busca pela cultura regional. Incentivo à realização das festas dos padroeiros e festas nas comunidades. Promover e fortalecer as festividades do aniversário do município, com realização de shows, apresentações artísticas, atividades culturais e valorização dos artistas locais, proporcionando acesso à cultura, lazer, integração social e fortalecimento da identidade cultural municipal. Festa do Queijo – Que o município



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Festas juninas
Dia da mulher
Cultura alemã
Doutfest
Pod cast**

seja reconhecido regionalmente através da Festa do queijo.

VII - III Dança

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Grupos de danças da Terceira Idade Estúdio Maria Alice Oficinas Dança acrobática	Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saúde através da mobilidade e interação entre idosos. Grupo de dança: italiana alemã, gaúcha Balé

VII - IV Música

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Coral adulto e infantil Aulas de Música (CRAS) Noite Noite cultural Viola caipira Gaitasso	Coral infantil das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical. Projeto Musical para o contraturno escolar, onde os alunos possam tocar instrumentos musicais bem como interpretar canções, insgnando-os assim ao gosto arte musical. Festival Municipal da Canção Encontro de Corais Continuação fanfarra. Ampliação de aulas musical instrumental.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VII. V Patrimônio Material e Imaterial

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Acervo de fotos Municipal. Biblioteca cidadã Conservação do Patrimônio tombado - Igreja São Geraldo Centro de eventos	Organização de um local para abrigar o acervo histórico, um "Museu" e itens e objetos de importância histórica para o município, bem como disponibilizar um espaço ideal para realização de apresentações culturais. Criação de espaço ideal para exposição da nossa história local, contada através dos acontecimentos vividos por colonizadores do município. E deixar fixado em um espaço próprio. Revitalização do Museu Municipal Comidas típicas

VII - VI Teatro

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Apresentações Escolares	Desenvolvimento de peças teatrais temáticas, onde de forma lúdica crianças do ensino fundamental, abordarão temas relevantes à sociedade.

VII - VII Literatura

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Biblioteca Municipal.	Organização e adequação do ambiente destinado à Biblioteca Municipal, com organização do acervo literário, disponibilização de espaço apropriado para leitura, pesquisa e atividades educativas, garantindo à população amplo acesso aos livros, ao conhecimento, à cultura e ao incentivo à formação



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	de leitores. Contação de história.
--	---------------------------------------

VII - VIII Produtores Culturais

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Filó na praça Grupo guardiões dos Rios	Ampliar e fortalecer ações culturais acessíveis à população, por meio da realização, encontros culturais e Filó na Praça, valorizando as tradições, a convivência comunitária, a cultura local e o acesso à arte, ao lazer e à memória cultural do município. Premiação Natal iluminado; Premiação de fotos locais Evento jet ski

VII - IX Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS	O QUE QUEREMOS
Natal na Praça Desfile Cívico	Promover e fortalecer eventos culturais e cívicos do município, como Natal na Praça, celebrações tradicionais e desfiles comemorativos, incentivando a participação da comunidade, a valorização das tradições, das expressões artísticas e da cultura local.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JORGE D'OESTE

- Ação 1

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

- Ação 2

Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

- Ação 3

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

- Ação 4

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

- Ação 5

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

- Ação 6

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

- Ação 7

Buscar apoio às atividades culturais em(nome do município) a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

- Ação 8

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- **Ação 9**

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

- **Ação 10**

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- **Ação 11**

Promover a discussão sobre o investimento em cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura, para fins de responder à demanda de mercado oferecida aos profissionais destas áreas.

- **Ação 12**

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

- **Ação 13**

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

- **Ação 14**

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

- **Ação 15**

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

- **Ação 16**

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

- **Ação 17**

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

- **Ação 18**

Promover a conservação e qualificação permanente das ações museais e dos arquivos históricos.

- **Ação 19**

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

- **Ação 20**

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

- **Ação 21**

Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

- **Ação 22**

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

- **Ação 23**

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

- **Ação 24**

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

- **Ação 25**

Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

- **Ação 26**

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

- **Ação 27**

Promover a maior utilização e otimização da biblioteca pública municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de São Jorge D'Oeste é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importância a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessário muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.

São Jorge D'Oeste, agosto de 2026